



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO Nº 002/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E EXATA CONSULTORES S/S ME, NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento particular de contrato, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 36.827.103/0001-77, com endereço na Avenida Dr. Gomes da Frota, 12 – centro – Ipameri – Goiás, neste ato, legalmente Representada por seu presidente Sr. **JÂNIO PACHECO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **EXATA CONSULTORES S/S ME**, CNPJ: 10.540.627/0001-99, com sede Rua T-51, nº 1009, Sala 1, Qd. 77, lote 18, Setor Bueno, Goiânia-GO, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, portador da carteira de identidade nº 3413761-DCPC/GO, CRC GO-012149/O-7 e CPF n.º 869.835.201-49, residente a Rua S-6, nº 622, Q. S-25, Lote 112, Apto 104, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste instrumento contratam entre si a prestação de serviços técnicos contábeis, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O contratado se obriga a prestar à contratante os serviços abaixo Relacionados:

- a) Assessoria na elaboração dos balancetes de **JANEIRO** a **DEZEMBRO** de 2018;
- b) Assessoria na transmissão dos dados eletrônicos ao TCM da Folha de pagamento de Janeiro a Dezembro de 2018;
- c) Elaboração dos balancetes físicos semestrais para entrega junto ao TCM;
- d) Assessoria na elaboração da DCTF, exercício de 2018;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

-
- e) Assessoria na elaboração da DIRF anual 2018;
 - f) Assessoria na elaboração da RAIS anual 2018;
 - g) Assessoria na elaboração da GFIP mensal, exercício 2018;
 - h) Assessoria ao Departamento de pessoal;
 - i) Assessoria ao Departamento de licitações;
 - j) Assessoria na elaboração dos relatórios da lei de responsabilidade fiscal;
 - k) Assessoria na elaboração do Orçamento Programa do Legislativo Exercício 2018;
 - l) Assessoria nas alterações ao Plano Plurianual; e
 - m) Assessoria Contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 70.417,80 (setenta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), divididas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 5.868,15 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) cada, pelos serviços prestados, reajustáveis de acordo com a letra “d”, inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este contrato vigorará no período de 02.01.2018 à 31.12.2018, podendo ser aditado por interesse de ambas as partes, de acordo com o artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação: **01 031 0001 0052 2001 100 339034 20180607**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas de viagens a serviço da Câmara, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – Os serviços serão prestados na sede da **CONTRATANTE**, com visitas previamente determinadas ou ainda quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão deste contrato independentemente de notificação judicial, ficando a parte inadimplente obrigada ao pagamento de multa de 2% do valor deste, para este fim fixado em R\$ 70.417,80 (setenta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir as questões emergentes do presente contrato e de sua execução, elege-se o foro da comarca da Contratante, desistindo-se expressamente de qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

Ipameri-GO, 12 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Contratante

JÂNIO PACHECO

Presidente da Câmara

EXATA CONSULTORES S/S ME

CNPJ: 10.540.627/0001-99

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____